



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 038 – PUBLICADO EM 13 DE ABRIL DE 2020.

EDIÇÃO SEMANAL II - ABRIL DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 049/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos 36 e 37, que implementaram ações no âmbito municipal para dar cumprimento ao disposto nos Decretos estaduais que regulamentaram o combate à pandemia do COVID, notadamente o Decreto 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de

álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa N.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1.º Terão vigência automática no Município IÇARA os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2.º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS por mais 7 (sete) dias a vedação de atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 5.º do Decreto Municipal 36, de 18 de março de 2020.

Art. 3.º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§1.º Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal 36, de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

§2.º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, através de agendamento feito pelo cidadão por telefone ou outro meio eletrônico disponível, podendo tal agendamento ser feito via telefonista, ou, diretamente com a secretaria a que o mesmo pretenda se reportar.

§3.º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 4.º A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos da regulamentação já expedida pelo Município para este fim.

Art. 5.º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§1.º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos

termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§2.º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§3.º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 6.º Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I-ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II-Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III-Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV-Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V-Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI-Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII-Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento

entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII-Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX-Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras de revezamento de trabalho e atendimento ao público definidas neste decreto não se aplicam aos servidores da saúde, assistência social e outras áreas consideradas essenciais, as quais devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 7.º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de IÇARA, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. A partir do dia 15 de abril de 2020, será OBRIGATÓRIO o uso de máscara para qualquer deslocamento e vias públicas, bem como para adentrar em qualquer recinto comercial, industrial, público ou privado, sendo que o descumprimento da determinação enquadrará o infrator nas penas do art. 268 do Código Penal, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e cominação de multa.

Art. 8.º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, constante no Anexo I deste Decreto Executivo.

Parágrafo único. A administração municipal dará ampla divulgação de tutoriais para confecção de máscaras caseiras.

Art. 9.º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou

confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 10. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 11. Fica PROIBIDA aglomerações de pessoas nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória, incorrendo nas penas do art. 268 do Código Penal o infrator desta determinação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 1.º e no art. 8.º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou até que outra regulamentação seja expedida sobre o tema.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/055/20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Fabiano José Castanhetti, servidor público do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, para coordenação da equipe de fiscalização das medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que será composta pela Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e os setores de fiscalização do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
PORTARIA Nº SF/764/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o processo nº 003909/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper a Portaria Nº SF/1.181/18, de 30 de agosto de 2018, que prorrogou a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor Robson Luiz Hamann, nascido em 03 de dezembro de 1978, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
PORTARIA Nº SF/765/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria Nº SF/699/20, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Admitir em caráter temporário DECIO ESCOBAR DE OLIVEIRA LADISLAU, nascido em 17 de novembro de 1965, portador do CPF Nº 618.197.519-53, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, no período de 13/02/2020 a 11/12/2020.”(NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
PORTARIA Nº SF/766/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário GUSTAVO DA ROSA SANTIAGO, nascido em 27 de julho de 1978, portador do CPF Nº 027.813.629-05, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
PORTARIA Nº SF/767/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido EDNA DE SOUZA FRANCISCO, nascida em 31 de março de 1987, portadora do CPF Nº 055.892.759-97, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com a carga horária

de 40 horas semanais, a contar de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/768/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário **ALESSANDRA MACHADO**, nascida em 26 de fevereiro de 1982, portadora do CPF Nº 037.376.219-42, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Cinderela, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Rubia Garcia Domingos da Rosa, em readaptação, no período de 13/02/2020 a 30/04/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/769/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário **ZULMA MENGER DA ROSA**, nascida em 13 de março de 1971, portadora do CPF Nº 721.522.739-15, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/770/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **ISMAEL DAGOSTIN GOMES**, nascido em 27 de julho de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função

de Professor de Apoio Pedagógico em exercício no Laboratório de Ciências da rede municipal, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 16 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/771/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **SIMONE VIRTUOSO SCREMIM BITENCOURT**, nascida em 28 de abril de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/772/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar ZULMARA BACIS GUGLIELMI, nascida em 17 de janeiro de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/773/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora LUANA SPILERE TEIXEIRA, nascida em 25 de janeiro de 1988, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, por 180 dias, no período de 17/02/2020 a 14/08/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/774/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº SF/340/20, de 18 de fevereiro de 2020, que designou MARIA LUCIA MENDES TOPANOTTI, nascida em 04 de janeiro de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, Maria Arlete Bitencourt Lodetti e Hercílio Serafim, com a carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, a contar de 13 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/775/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme Junta Médica Municipal, à servidora MARIA LUCIA MENDES TOPANOTTI, nascida em 04 de janeiro de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, Maria Arlete Bitencourt Lodetti e Hercílio Serafim, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, no desenvolvimento de atividades administrativas, por 180 dias, no período de 17/03/2020 a 12/09/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/776/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme Junta Médica Municipal, à servidora ITALEINE CUCKER ALEXANDRE, nascida em 20 de fevereiro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, atribuindo-lhe exercício no Centro de Atendimento Educacional Especializado, município de Içara, no período de 02/03/2020 a 11/12/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/777/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria Nº SF/691/20, de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Admitir em caráter temporário MARINÊS PINHEIRO MARQUES, nascida em 03 de outubro de 1981, portadora do CPF Nº 008.267.789-17, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e José Fernandes Silveira, município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, no período de 13/02/2020 a 11/12/2020.”(NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/778/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
1509	Eliete Pessoa	04/03/2020
1510	Rosanete Roque Rodrigues	04/03/2020
1599	Elisandra Borges Fernandes	23/03/2020
1035	Marcia Pacheco Souza Cechinel	04/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/779/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
1534	Adriana de Souza	06/03/2020
1559	Alice Martins Carvalho Laureano	13/03/2020
1026	Angelita Possamai	04/03/2020
1563	Ângelo Luiz de Luca	13/03/2020
1564	Antonio Rodrigues	11/03/2020
1511	Cristiane Silva de Souza	04/03/2020
1553	Daniela Cechinel G. de Luca Borges	04/03/2020
1569	Dulcilene Raicik Mauer Martins	07/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/780/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
1570	Eva Silva de Souza	07/03/2020
1529	Fabiana do Amaral Dalmolin	04/03/2020
1516	Jadna Borges	04/03/2020
1549	Jaqueline do Canto	06/03/2020
1531	João Maria Pereira dos Santos	04/03/2020
1571	Leci Brogna Bada	07/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/781/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
-----------	----------	----------

1551	Maria Aparecida Bitencourt	06/03/2020
1526	Maria Lucia Mendes Topanotti	04/03/2020
1537	Mirela de Oliveira Nunes	05/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/782/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
1028	Patrícia Cardoso dos Santos	04/03/2020
1547	Paulo Roberto Sabino Joaquim	06/03/2020
1535	Pedro da Cunha	06/03/2020
1530	Regina da Silva de Oliveira	04/03/2020
1540	Rosana da Silva	05/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/783/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Servidor	Vigência
1625	Silvia Jorge Cardoso	04/03/2020
1033	Tânia Maria Estanislau da Silva	04/03/2020
1533	Vanderléia Aparecida Pizzeti Nunes	06/03/2020
1545	Maria Terezinha do Nascimento Dias	06/03/2020
1561	Marlene Jucelia Beloli Stairk	13/03/2020
1515	Marli de Fáveri	04/03/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

**CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
036/PMI/2020  
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº. 156/PMI/2019.

OBJETO: Prestação de serviços publicitários.  
 CONTRATADO: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/SAMAE/2020  
 PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/SAMAE/2019.  
 OBJETO: Prestação de serviços publicitários.  
 CONTRATADO: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/FME/2020  
 PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/FME/2019.  
 OBJETO: Prestação de serviços publicitários.  
 CONTRATADO: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 074/PMI/2019  
 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 109/PMI/2019.  
 OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 074/PMI/2019, que prevê o término em 16/04/2020 e por este Termo Aditivo passa a ser 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 073/2020, favorável e com fulcro no art. 57, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADO: BCL  
 EMPREENDIMENTOS LTDA

### PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 039, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Exonerar à Servidora Mayara Matilde Mendes Vieira do Cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Exonerar à Servidora Mayara Matilde Mendes Vieira, Brasileira, casada, CPF 062.108.639-81 do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 01 de abril de 2020

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020  
 Câmara Municipal de Içara, 06 de abril 2020

VER. RODRIGUES MENDES  
 Presidente

ATO Nº 040, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomear a Senhora Fabiana Alves Guedin, Brasileira, para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Fabiana Alves Guedin, Brasileira, CPF nº 072.066.449-70 para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE  
 Câmara Municipal de Içara, 06 de abril 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
 Presidente

ATO Nº 041, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Nomear a Senhora Greice Arena Rosso, Brasileira, para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno,  
 Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Greice Arena Rosso, Brasileira, CPF nº 008.559.909-37, para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 06 de abril 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
 Presidente

ATO Nº 042, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 28, II, VI da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o recebimento mediante o protocolo 870, de 08 de abril de 2020, da decisão judicial datada de 06/04/2020 no Recurso Ordinário em Habeas Corpus n. 2019/0082201-1, sendo recorrente Marcio Dalmolin, comunicando que aquele Tribunal determinou o retorno do Vereador às suas funções,

RESOLVE:

I- Publicar o dispositivo da decisão, que determina “dou provimento ao recurso ordinário em habeas corpus para revogar a medida cautelar de afastamento do recorrente da função pública de Vereador do Município de Içara/SC”, retornando o Vereador Márcio Dalmolin ao exercício

imediatamente de suas funções de Vereador nesta Câmara Municipal.

II- Fica desconvocada à Suplente de Vereador, Ver<sup>a</sup>. Edna Benedet da Silva, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Içara, 8 de abril de 2020.

RODRIGUES MENDES  
Presidente

ATO Nº 043/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o art. 32, IX da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Exonerar à servidora EDILENE MENEGAZ, Brasileira, CPF nº 919.771.509-34 do Cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
Câmara Municipal de Içara, 08 de abril de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente